Resolução da Diretoria Executiva nº 24, de 03 de dezembro de 2024

Disciplina a criação e a organização de Escritórios Regionais e Escritórios Distritais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS, no uso da competência prevista no artigo 14, incisos II e XII e no disposto no art. 1º, parágrafo único, do Estatuto da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Disciplinar a criação e a organização dos Escritórios Regionais e dos Escritórios Distritais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS a serem constituídos conforme necessidade e planejamento da Agência.

§1º Os Escritórios Regionais e os Escritórios Distritais compõem a estrutura organizacional da Agência, independentemente de transcrição no organograma, não constituem pessoa jurídica própria, não se caracterizam como filiais, incumbindo à Secretaria Executiva e de Articulação, sua implementação e gestão.

§2º A organização e gestão administrativa e financeira dos Escritórios Regionais permanece sob a subordinação da sede da AgSUS, localizada em Brasília-DF.

§3º Os Escritórios Distritais estarão hierarquicamente vinculados à sede da AgSUS ou a um Escritório Regional, conforme disposto em seu ato de criação.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Escritório Regional: Estrutura organizada para dar consecução às ações a serem desenvolvidas pela Agência nos territórios, envolvendo a coordenação e supervisão de atividades operacionais de um ou mais programas e projetos, além da representação institucional da AgSUS na sua região de atuação; e

II - Escritório Distrital: Estrutura descentralizada de supervisão e execução de atividades operacionais da AgSUS.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ddd7c641-e03e-44ca-9e73-acdbbf8aa551
Resumo original: 6037e7574023d50c2d19a9acba5c0012facaac7955ad74519f9577d1b8807336

Art. 3º Os Escritórios Regionais e os Escritórios Distritais serão criados a partir de Decisão do Diretor-Presidente, devendo conter:

I - motivos para sua instalação;

II - localização e abrangência territorial; e

III - quantitativo de Pessoal, conforme disposto no Art. 7º desta Resolução.

Parágrafo único: No caso dos Escritórios Distritais, o ato de criação deverá indicar sua vinculação hierárquica.

Art 4º Os Escritórios Regionais e os Escritórios Distritais, deverão obrigatoriamente operar em espaço próprio, podendo este ser alugado, cedido ou adquirido, devidamente equipado de forma a garantir as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Aos Escritórios Regionais compete:

I - representar institucionalmente a AgSUS no seu território de abrangência;

II - executar as diretrizes da Diretoria Executiva no território de sua atuação, sob supervisão da Secretaria Executiva e de Articulação;

III - manter relacionamento e comunicação institucional com profissionais e parceiros da AgSUS no território;

IV - elaborar plano de atividades anual, a ser submetido e aprovado pela Secretaria Executiva e de Articulação;

V - executar os processos e procedimentos sob sua responsabilidade, empreendendo os esforços para o alcance dos resultados definidos para a área de sua atuação;

VI - monitorar as atividades e projetos executados pela AgSUS no território de sua responsabilidade; e

VII - enviar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas em modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva e de Articulação.

Parágrafo único: O ato de criação do Escritório Regional poderá estabelecer outras atribuições específicas a serem desenvolvidas no território, sem prejuízo de eventual fixação de outras funções.

Art. 6º Aos Escritórios Distritais compete:

I- supervisionar as atividades operacionais executadas em seu território de abrangência;

II - executar as diretrizes e orientações estabelecidas conforme seu ato de criação;

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ddd7c641-e03e-44ca-9e73-acdbbf8aa551
Resumo original: 6037e7574023d50c2d19a9acba5c0012facaac7955ad74519f9577d1b8807336

III - enviar, mensalmente, relatório de atividades conforme modelo previamente definido pela Secretaria Executiva e de Articulação; e

IV - executar as atividades que forem delegadas no seu ato de criação.

Art. 7º A composição do quadro de pessoal dos Escritórios Regionais e dos Escritórios Distritais será formada por cargos pertencentes ao quadro próprio da instituição, bem como por posições de livre designação, em conformidade com as disposições estabelecidas em Resolução do Conselho Deliberativo que regulamenta sobre a matéria.

§1º Os quadros de pessoal dos Escritórios Regionais e dos Escritórios Distritais compõem o corpo administrativo da Agência, sob gestão e controle do trabalho da AgSUS, não se confundindo com eventual provimento de pessoal quando a gestão do trabalho for de responsabilidade da contratante ou parceira.

§2º As atribuições dos profissionais contratados para os Escritórios Regionais e para os Escritórios Distritais constarão em documento disciplinador próprio a ser expedido pela Diretoria Executiva.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução Direx nº 10, de 30 de julho de 2024.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ddd7c641-e03e-44ca-9e73-acdbbf8aa551
Resumo original: 6037e7574023d50c2d19a9acba5c0012facaac7955ad74519f9577d1b8807336

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ddd7c641-e03e-44ca-9e73-acdbbf8aa551
Resumo do arquivo original: 6037e7574023d50c2d19a9acba5c0012facaac7955ad74519f9577d1b8807336
Data: 05/12/2024 12:23:57 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/ddd7c641-e03e-44ca-9e73-acdbbf8aa551

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

Assinaturas:
Nome: André Longo Araújo de Melo
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Telefone: Não informado
Assinou o documento
IP: 161.148.63.165
Data: 05/12/2024 12:23:55 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token